



ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**FUNDO REGIONAL DOS
TRANSPORTES TERRESTRES, IPRA**

Ponta Delgada, junho de 2020



1 INTRODUÇÃO

O Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA (FRTT, I.P.R.A.) foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2010/A de 19 de fevereiro, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional 5/2012/A de 1 de fevereiro, tendo como principais atribuições, nomeadamente, colaborar na definição e execução da política de apoio aos transportes terrestres, apoiar financeiramente as empresas concessionárias de transportes coletivos de passageiros que operam na Região e assegurar a aplicação de quaisquer outras medidas de apoio aos transportes e às empresas de transportes terrestres que forem determinadas superiormente.

Pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 143/2011, de 28 de novembro, as receitas provenientes das coimas por contraordenações aplicadas ao abrigo do Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, resultantes de infrações ocorridas no território da Região Autónoma dos Açores, passaram a reverter em 40% para a Região e em 60% para o FRTT, I.P.R.A., ficando este último com o ónus de afetar 50% da receita que lhe está destinada ao financiamento de despesas de investimento, em bens móveis e imóveis, que as unidades da Polícia de Segurança Pública (PSP) e Guarda Nacional Republicana (GNR) sedeadas na Região tenham necessidade de efetuar para melhorar a sua capacidade operacional no território regional.

Ao abrigo da mencionada Resolução foi celebrado, em 15 de maio de 2012, um Protocolo entre o FRTT, I.P.R.A. e as forças de segurança (PSP e GNR), nos termos do qual foram estabelecidas as condições do financiamento das despesas de investimento, em bens móveis e imóveis, a realizar pelas unidades daquelas forças de segurança sedeadas na Região Autónoma dos Açores com as receitas anteriormente referidas.

A cláusula sétima do Protocolo anteriormente referido prevê que a responsabilidade pela execução dos projetos de investimento propostos e aprovados, que tivessem por objeto a aquisição de serviços ou de bens móveis, podia ser transferida para o FRTT, I.P.R.A., mediante a concordância escrita de ambas as partes, ficando este último responsável pelos procedimentos de formação dos contratos e pelas obrigações daí decorrentes, utilizando, para o efeito, a receita afeta às forças de segurança, sendo, por isso, mais uma atribuição desenvolvida pelo FRTT, I.P.R.A. Nos termos do previsto no artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2012/A, de 1 de fevereiro, o Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA, compreende como órgãos o conselho diretivo e o fiscal único.

Nas notas ao Balanço e à Demonstração dos Resultados que adiante apresentamos damos conta das informações relevantes para melhor compreensão das demonstrações financeiras. As notas não aplicáveis ou materialmente irrelevantes foram omitidas.

2 ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

8.1 – Caracterização da entidade

8.1.1 – O FRTT, I.P.R.A. é um organismo público dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, situado na Rua João Melo Abreu n.º 3 em Ponta Delgada, estando na dependência da Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas (SRTOP).



8.1.2 – O Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA (FRTT) foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2010/A, de 19 de fevereiro e executado com a publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2012/A, de 1 de fevereiro.

8.1.3 – Nos termos do previsto no artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2012/A, de 1 de fevereiro, o Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA, compreende como órgãos o conselho diretivo e o fiscal único.

O Conselho Diretivo do FRTT, I.P.R.A é composto pela Dra. Maria Ana Carreiro Machado Costa, como Presidente, a tempo inteiro, e pela vogal Dra. Vera Cristina Pereira Sousa, em regime de acumulação de funções. É com profundo pesar que o FRTT, I.P.R.A informa, que no decorrer do ano económico de 2019, faleceu a Dra. Patrícia Filomena da Costa Pimentel, no dia 12 de novembro de 2019, que desempenhava funções como vogal no Conselho Diretivo mencionado, até à data. A sua dedicação e empenho, em especial ao serviço do FRTT, I.P.R.A, serão sempre recordados.

A estrutura de pessoal é constituída por dois técnicos superiores pertencentes ao quadro de ilha de S. Miguel, seis assistentes técnicos, cinco deles pertencentes ao quadro de ilha de S. Miguel, e um assistente técnico não pertencente ao quadro estando em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, sendo o restante apoio assegurado por pessoal pertencente ao Serviço Coordenador dos Transportes Terrestres da SRTOP.

O fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do FRTT, I.P.R.A sendo que as suas competências constam no artigo 13.º deste mesmo decreto. Para o triénio 2018/2020 foi nomeada a sociedade Duarte Giesta & Associado, SROC, Lda.

O Conselho Diretivo é o órgão colegial responsável pela direção e definição da atuação do FRTT, I.P.R.A, em conformidade com a lei e com as orientações governamentais. As suas competências estão previstas no artigo 7.º do mencionado diploma.

8.1.4 – A atividade desenvolvida pelo FRTT, I.P.R.A no decorrer do ano de 2019 concentrou-se, essencialmente, em assumir os contratos de prestação de serviços de transporte coletivo regular de passageiros na RAA e em apoios financeiros aos transportes terrestres na RAA, bem como assegurar o desenvolvimento dos procedimentos ocorridos no âmbito do acionamento da cláusula 7ª do Protocolo assinado, em 15 de maio de 2012, entre o FRTT, I.P.R.A. e as forças de segurança (PSP e GNR) conforme já referido. Importa ainda referir o Protocolo assinado entre o FRTT, I.P.R.A e a Prevenção Rodoviária Açoriana (PRA), no sentido de promover ações de prevenção rodoviária na Região Autónoma dos Açores.

8.1.6 – Organização contabilística

1. Não existe um manual de procedimentos contabilísticos organizado, no entanto foi definido um conjunto de procedimentos, critérios e regras que garante a execução da contabilidade de forma rigorosa, criteriosa e isenta de erros materiais.



2. Os livros de registo utilizados são o Diário, Razão e Balancetes do Razão, Inventário das Imobilizações, Inventário das Existências e Balanços.

3. Os documentos de suporte ao registo das operações contabilísticas estão arquivados da seguinte forma:

- **Despesas** – Arquivados por processo de despesa do qual faz parte a proposta de realização de despesa, a requisição oficial, o documento comprovativo da despesa (fatura ou documento equivalente), autorização de pagamento, documento comprovativo do pagamento (fotocópia do cheque e folhas de transferências bancárias) e recibo comprovativo do pagamento. Estes processos estão arquivados por ordem de pagamento e rubricas orçamentais.
- **Receitas** – Guias de receita e documentos equivalentes as quais servem de apoio ao registo da liquidação e cobrança das receitas. Estas guias e documentos estão arquivadas por meses.
- **Outras operações** – As requisições de fundos de contas de ordem estão arquivadas por número de documento. Além disso existe um arquivo para as guias de entrega de receitas em conta de receitas próprias, guias de entrega de descontos e retenções e demais de documentos de suporte.

4. O sistema informático utilizado para a execução da contabilidade assenta em mecanismos automáticos de geração de movimentos contabilísticos. Trata-se de um sistema de gestão financeira e contabilística em que os movimentos contabilísticos patrimoniais são gerados à medida que as tarefas e as operações inerentes à execução orçamental são executadas.

Este automatismo é conseguido graças a um sistema de equivalências e ligações entre a classificação económica das despesas e das receitas públicas e os códigos de contas previstos no plano de contas do FRTT, I.P.R.A.

5. Relativamente às Demonstrações financeiras intercalares, o FRTT, I.P.R.A. elabora demonstrações financeiras mensais, sendo que as mesmas são utilizadas internamente para efeitos de gestão e controlo interno.

6. Não existe descentralização contabilística.



8.2 – Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados

8.2.1 – Bases de apresentação - As notas que se seguem estão organizadas em conformidade com o Plano Oficial de Contabilidade Pública. Os números não indicados nestes anexos não são aplicáveis ou não são relevantes.

8.2.3 – O critério utilizado na valorimetria das rubricas do Balanço e da Demonstração de resultados foi o do custo de aquisição.

As amortizações do exercício foram calculadas pelo método das taxas constantes com base nas taxas previstas no CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, aprovado pela Portaria 671/2000 – 2ª Série, publicada no Diário da República n.º 91 de 17 de abril de 2000.

8.2.7 – Os movimentos ocorridos nas contas do ativo imobilizado e respetivas amortizações ocorridas no presente exercício económico são as que constam em anexo presente na conta de gerência (conforme guia de remessa) e também do quadro seguinte:

Amortizações

	Saldo inicial	Reforço	Regularizações	Saldo final
Imobilizações corpóreas				
Terrenos e recursos naturais				
Edifícios e outras construções				
Equipamento e material básico	86.682,73	1.700,14	3.313,05	85.069,82
Equipamento de transporte	62.592,30			62.592,30
Ferramentas e utensílios				
Equipamento administrativo	273.198,07	3.456,88	2.036,65	274.618,30
Taras e vasilhame				
Outras imobilizações corpóreas	92.037,83	23,34		92.061,17
	514.510,93	5.180,36	5.349,70	514.341,59



Ativo Bruto

	Saldo inicial	Aumentos	Alienações	Transferências e Abates	Saldo final
Imobilizações corpóreas					
Terrenos e recursos naturais					
Edifícios e outras construções					
Equipamento e material básico	89.907,97			3.313,05	86.594,92
Equipamento de transporte	201.714,30	191.708,40		330.830,40	62.592,30
Ferramentas e utensílios					
Equipamento administrativo	279.689,80	11.604,52		1.745,70	289.548,62
Taras e vasilhame					
Outras imobilizações corpóreas	92.037,83	280,00			92.317,83
	663.349,90	203.592,92		335.889,15	531.053,67

8.2.32 – A variação negativa verificada no saldo da conta 59 – Resultados transitados resultou da aplicação da globalidade do resultado líquido do exercício de 2018 no valor de 238.027,54 € e da entrega do saldo de gerência de 2018 proveniente da transferência do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, no valor de 40.000,00€, à Vice-Presidência do Governo Emprego e Competitividade Empresarial, relativo à não autorização do pedido de Isenção de reposição de saldo (artigo 10.º do DLR n.º 3/2018/A, de 5 de fevereiro).

8.2.37 – A demonstração dos resultados financeiros consta do quadro em anexo presente na conta de gerência. (conforme guia de remessa).

8.2.38 – A demonstração dos resultados extraordinários consta do quadro em anexo presente na conta de gerência. (conforme guia de remessa).

8.2.39 – Para melhor interpretação das demonstrações financeiras, deve-se ter ainda em consideração os seguintes pontos:

1. Seguindo a Orientação – Norma interpretativa n.º 2/2001 – Movimentação da conta 25 do POCP, as dívidas de e a terceiros não transitaram para a conta 25 – Devedores e credores pela execução do orçamento ficando registadas nas contas originárias.

2. Seguindo a Orientação – Norma interpretativa n.º 1/2001 – Período complementar, as presentes demonstrações financeiras reportam-se à data de 31 de dezembro pelo que se tem:



	<u>2019</u>
Disponibilidades – Balanço (sem considerar período complementar)	2.112.194,14
Pagamentos efetuadas no Período Complementar	220.568,83
Saldo para a Gerência seguinte - Fluxos de Caixa	<u>1.891.625,31</u>

3. O saldo da conta 273 – Acréscimos de custos reflete encargos com remunerações a liquidar no ano seguinte cujos custos reportam ao presente exercício, nomeadamente o subsídio e o mês de férias. Para além destes, existem ainda consumos de outros fornecimentos e serviços, para os quais não existem documentos de suporte de 2019, mas que concorrem para o apuramento de resultados deste exercício, designadamente comunicações entre outros serviços (para uma melhor leitura ver o balancete analítico da geral relativo ao período de regularizações).

4. O saldo da conta 26882 – Credores diversos refere-se a valores recebidos até 2019 e que, ao abrigo do protocolo celebrado com PSP e GNR, vão ser despesa nos anos seguintes. O protocolo prevê que parte da receita arrecada seja distribuída pelas referidas entidades e outra parte, servirá para adquirir equipamento que lhes será cedido posteriormente a título definitivo. Para além deste, existem ainda os valores recebidos em 2019 relativos às relações de verbas de novembro e dezembro, provenientes das coimas por contraordenações, ao Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, resultantes de infrações ocorridas no território da Região Autónoma dos Açores, respeitantes à PSP e GNR, à Vice-Presidência do Governo Emprego e Competitividade Empresarial e Polícia Municipal, (Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 143/2011, de 28 de novembro e Decreto-lei 197/2008, de 7 de outubro) por entregar a 31 de dezembro de 2019, que no mesmo sentido vão ser despesa no ano de 2020.